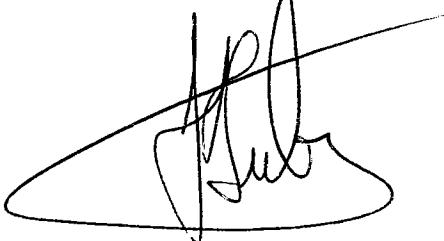


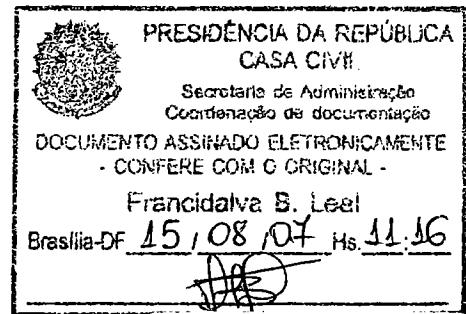
Mensagem nº 29

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Ajuste, por Trocas de Notas, ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira, de 24 de outubro de 1991, relativo ao Projeto “Saneamento Básico Ceará II”, concluído em 28 de junho de 2006.

Brasília, 29 de janeiro de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lula", is enclosed within a large, roughly oval-shaped outline.



EM No 00217

DSF/DE I/DAI/MRE – PAIN-BRAS-RFA

00001.008800/2007-43
Brasília, 15 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

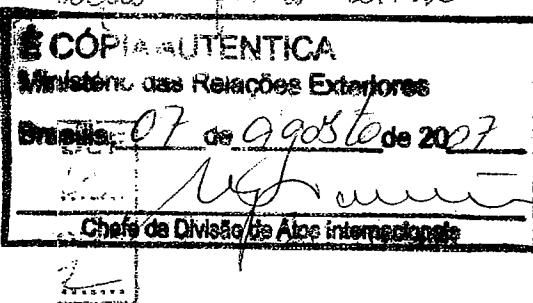
Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, com vistas ao encaminhamento ao Congresso Nacional, o Ajuste, por Troca de Notas, ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira, de 24 de outubro de 1991, relativo ao Projeto "Saneamento Básico Ceará II". O Ajuste em tela foi concluído em 28 de junho de 2006.

2. O Ajuste tem por objetivo a transferência de 7.669.378,22 EUR (sete milhões seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e oito euros e vinte e dois centavos), equivalentes a 15.000.000,00 (quinze milhões) de antigos marcos alemães, do projeto "Programa de Eletrificação no Interior do Sergipe", previsto no Artigo 1, parágrafo 1, do Acordo de 24 de outubro de 1991, para o projeto "Saneamento Básico Ceará II", previsto no Artigo 1, parágrafo 2, do Acordo, aliada à transferência de 1.022.586,76 EUR (um milhão vinte e dois mil quinhentos e oitenta e seis euros e setenta e seis centavos), equivalentes a 2.000.000,00 (dois milhões) de antigos marcos alemães, para o mesmo Projeto.

3. Além das transferências em apreço, o Ajuste contempla a obtenção de empréstimo ao Governo brasileiro junto ao *Kreditanstalt für Wiederaufbau-KfW* (Instituto de Crédito para a Reconstrução) de até 8.691.961,98 EUR (oito milhões seiscentos e noventa e um novecentos e sessenta e um euros e noventa e oito centavos), bem como contribuição financeira não-reembolsável no valor de 3.000.000,00 EUR (três milhões de euros), para a implantação do Projeto "Saneamento Básico Ceará II".

4. O Ajuste é indicativo da intensificação das relações amistosas, entre o Brasil e a Alemanha, mediante laços de cooperação financeira que visam a contribuir para a promoção do desenvolvimento econômico e social no Brasil.

Respeitosamente,



URGENTÍSSIMO

DSF/DAI/DE I 003 /EFIN-BRAS-RFA

Brasília, 28 de junho de 2006

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota N° WZ 444/CE/77/2006, datada de 23 de fevereiro de 2006, cujo teor em português é o seguinte:

"Senhor Ministro,

Com referência às Negociações Intergovernamentais realizadas entre 5 e 7 de julho de 1999, em Brasília, bem como ao Acordo sobre Cooperação Financeira, de 24 de outubro de 1991, concluído entre os nossos dois governos, tenho a honra de propor a Vossa Excelência, em nome do Governo da República Federal da Alemanha, o seguinte Ajuste:

1. O empréstimo no montante de 7.669.378,22 EUR (sete milhões seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e oito euros e vinte e dois centavos; em DM: 15.000.000,00), previsto no artigo 1, parágrafo 1, do Acordo de 24 de outubro

A Sua Excelência o Senhor
Friedrich Prot von Kunow
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário
da República Federal da Alemanha

URGENTÍSSIMO

DSF/DAI/DE I 003 /EFIN-BRAS-RFA

de 1991, concluído entre os nossos dois Governos, para o projeto 'Programa de Eletrificação no Interior de Sergipe' será transferido para o projeto 'Saneamento Básico Ceará II'.

2. O empréstimo mencionado no item 1 será acrescentado pelo montante de 1.022.583,76 EUR (um milhão vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três euros e setenta e seis centavos; em DM: 2.000.000,00) oriundo de reprogramações de recursos e destinado ao projeto 'Saneamento Básico Ceará II'.

3. Com isso, o Governo da República Federal da Alemanha possibilitará ao Governo da República Federativa do Brasil obter junto ao 'Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW)' (Instituto de Crédito para a Reconstrução) um empréstimo até o montante total de 8.691.961,98 EUR (oito milhões seiscentos e noventa e um mil novecentos e sessenta e um euros e noventa e oito centavos), e adicionalmente uma contribuição financeira não reembolsável no valor de 3.000.000,00 EUR (três milhões de euros) proveniente do orçamento do ano de 2004, se esse projeto, depois de examinado, for considerado digno de promoção.

4. De resto, aplicar-se-ão também ao presente Ajuste as disposições do acima referido Acordo de 24 de outubro de 1991.

5. O presente Ajuste é concluído nos idiomas alemão e português, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com as propostas contidas nos itens 1 a 5, acima, esta Nota e a Nota em resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância do Governo da República Federativa do Brasil, constituirão Ajuste entre os nossos Governos, a entrar em vigor na data da Nota de resposta de Vossa Excelência.

URGENTÍSSIMO

DSF/DAI/DE I 003 /EFIN-BRAS-RFA

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração."

2. Em resposta, informo a Vossa Excelência que o Governo da República Federativa do Brasil concorda com os termos da Nota acima transcrita, exceto no que diz respeito à data da entrada em vigor do Ajuste, uma vez que o Decreto Legislativo nº 25/1992, que aprovou o Acordo sobre Cooperação Financeira, de 24 de outubro de 1991, dispôs que seriam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que pudessem resultar em revisão ou modificação do Acordo e à apreciação privativa do Senado Federal, nos termos do disposto no inciso V do artigo 52 da Constituição Federal, as condições gerais para cada operação de empréstimo realizada com base no referido Acordo sobre Cooperação Financeira.

3. À luz do que precede, entendo que a Nota de Vossa Excelência e esta Nota de resposta constituirão Ajuste relativo ao projeto "Saneamento Básico Ceará II", a entrar em vigor 30 dias após o recebimento pela Embaixada da República Federal da Alemanha de Nota informando sua aprovação pelo Congresso Nacional da República Federativa do Brasil.

Atenciosamente,

CELISSO AMORIM

Ministro das Relações Exteriores

O EMBAIXADOR
DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA

Brasília, 23 de fevereiro de 2006

Nº WZ 444/CE/77/2006

Senhor Ministro,

Com referência às Negociações Intergovernamentais realizadas entre 5 e 7 de julho de 1999, em Brasília, bem como ao Acordo sobre Cooperação Financeira, de 24 de outubro de 1991, concluído entre os nossos dois Governos; tenho a honra de propor a Vossa Excelência, em nome do Governo da República Federal da Alemanha, o seguinte Ajuste.

1. O empréstimo no montante de 7.669.378,22 EUR (sete milhões seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e oito euros e vinte e dois centavos, em DM: 15.000.000,00), previsto no Artigo 1, parágrafo 1, do Acordo de 24 de outubro de 1991, concluído entre os nossos dois Governos, para o projeto "Programa de Eletrificação no Interior de Sergipe" será transferido para o projeto "Saneamento Básico Ceará II".
2. O empréstimo mencionado no item 1 será acrescentado pelo montante de 1.022.583,76 EUR (um milhão vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três euros e setenta e seis centavos; em DM: 2 000.000,00) oriundo de reprogramações de recursos e destinado ao projeto "Saneamento Básico Ceará II".
3. Com isso, o Governo da República Federal da Alemanha possibilitará ao Governo da República Federativa do Brasil obter junto ao "Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW)"

A Sua Excelência o Senhor

Celso Amorim

DD. Ministro de Estado das Relações Exteriores
da República Federativa do Brasil
Brasília - DF

- 2 -

(Instituto de Crédito para a Reconstrução) um empréstimo até o montante total de 8.691.961,98 EUR (oito milhões seiscentos e noventa e um mil novecentos e sessenta e um euros e noventa e oito centavos) e adicionalmente uma contribuição financeira não reembolsável no valor de 3.000.000,00 EUR (tres milhões de euros) proveniente do orçamento do ano de 2004, se esse projeto, depois de examinado, for considerado digno de promoção.

4. De resto, aplicar-se-ão também ao presente Ajuste as disposições do acima referido Acordo de 24 de outubro de 1991.
5. O presente Ajuste é concluído nos idiomas alemão e português, fazendo ambos os textos igualmente férteis.

Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com as propostas contidas nos itens 1 a 5, acima, esta Nota e a Nota em resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância do Governo da República Federativa do Brasil, constituirão Ajuste entre os nossos Governos, a entrar em vigor na data da Nota de resposta de Vossa Excelência.

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

Prot van Vlaminck